

OBJETIVOS DAS UNIDADES ORGÂNICAS PARA 2025

Missão: A Câmara Municipal da Marinha Grande tem como missão promover, no âmbito das suas atribuições, a qualidade de vida dos seus munícipes, através da adoção de políticas públicas, assentes na gestão racional e sustentável dos recursos, na qualificação dos trabalhadores municipais e na prestação de um serviço público eficiente e de qualidade.

Visão: A Câmara Municipal da Marinha Grande desenvolve uma gestão autárquica com vista ao reconhecimento do Município como um referencial na área do desenvolvimento económico e na criação de bem-estar para a população, tendo por missão a implementação de políticas centradas nas pessoas, nos desafios da competitividade, da coesão social e do bem-estar, do planeamento, ambiente e sustentabilidade e da nova governação, no quadro de uma organização pública moderna.

Valores: Valorização das pessoas; Competitividade territorial; Sustentabilidade ambiental; Qualidade; Eficiência; Transparência; Participação ativa.

Objectivos estratégicos	Divisão de Saúde e Bem-Estar									
Apostar na melhoria dos serviços de saúde	Objectivo (Não Quantificado - intenção de melhoria)	Indicador (Como medir o objectivo)	Ações (Observações/Informação crítica)	Meta (Quantificação)	Unidade	Tolerância	Supera se...	Atinge se...	Não atinge se...	Tipologia de objetivo
	Dinamizar programas de apoio aos munícipes no âmbito da promoção da saúde próprias ou em cooperação com outras entidades (OUO 1)	Número de programas e atividades concretizadas		10	unidade	5	>15	5-15	<5	Qualidade
		Taxa de concretização do Plano de Manutenção dos DAEs		70%	%	10%	>80%	60%-80%	<60%	
	Aprovar a Estratégia Municipal da Saúde (OUO 2)	Data limite para apresentação da proposta de Estratégia Municipal da Saúde		30/06/2025	Data	7 dias	< 23/06/2025	23/06/2025 - 07/07/2025	> 07/07/2025	Qualidade
	Garantir o reporte de informação sobre a eficácia das medidas de prevenção de riscos previstos no PPR (OUO 3)	Data limite para entrega da ficha de recolha de informação para avaliação da execução das medidas (1º momento)		20/06/2025	data	7	<13/06/2025	13/06/2025- 27/06/2025	>27/06/2025	Eficiência
		Data limite para entrega da ficha de recolha de informação para avaliação da execução das medidas (2º momento)		19/09/2025	data	7	<12/09/2025	12/09/2025- 26/09/2025	>26/09/2025	
		Data limite para apresentação da matriz (grau de risco elevado ou máximo)		19/12/2025	data	7	<12/12/2025	12/12/2025- 26/12/2025	>26/12/2025	
	Assegurar interface eficaz com o cidadão/cliente interno (OUO 4)	Índice de satisfação do cidadão/cliente interno	A obter por auscultação segundo modelo a aprovar pelo Executivo	8 numa escala de 1 a 10	Índice	1	>9	7 - 9	<7	Qualidade
		Tempo de resposta a não conformidades de origem interna ou externa registadas segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	A obter por cálculo segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	3 dias	Dias	1 dia	< 2	2 - 4 dias	> 4	
		Tempo de resolução de não conformidades de origem interna ou externa registadas segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	A obter por cálculo segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	15 dias	Dias	2 dias	< 13	13 - 17 dias	> 17	

Nota: Para efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, consideram-se mais relevantes os objetivos - OUO 1 e OUO 2.

Aprovado em 11 de fevereiro de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Publicite-se na página electrónica, em cumprimento do disposto no artigo 26.º do mesmo diploma.

(Ana Isabel de Jesus Alves, Vereadora)